



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - Tel: (037) 3553-1200 ;
CEP 35.613-000 - Estrela do Indaiá - Minas Gerais

OFÍCIO Nº 022/2025 – DML/PMEI

Estrela do Indaiá/MG, 08 de agosto de 2025.

À Superintendência de Controle Externo

Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais A/C: Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria – CFIILCIP

Assunto: Resposta ao Ofício **BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG** nº 420/2025

Referência: Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025

Prezados Senhores,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, que trata dos apontamentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025, cumpre informar que este foi recebido após a etapa de julgamento das propostas, estando, portanto, o certame em fase de conclusão.

Contudo, considerando os apontamentos técnicos apresentados por essa respeitável Corte, a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG decidiu pela revogação parcial do certame, limitada exclusivamente aos itens apontados com indícios de direcionamento indevido, conforme descrito no referido Ofício SURICATO, (**itens 01, 14, 16, 17, 18, 29, 32, 35, 39, 42 e 44.**)

Os demais itens, não objeto de questionamento, serão mantidos no Registro de Preços, com continuidade regular da licitação.

A medida visa assegurar a estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 5º e art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atender à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Súmula 270 e demais arrestos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

**Praça São Sebastião, 219 - Tel: (037) 3553-1200 ;
CEP 35.613-000 - Estrela do Indaiá - Minas Gerais**

Informamos, ainda, que os itens revogados serão oportunamente reavaliados e, se necessário, reapresentados em novo procedimento licitatório, com justificativas técnicas devidamente registradas nos autos.

Dessa forma, respondemos ao questionário:

- ✓ 3. Anulação/revogação parcial do certame – apenas dos itens apontados no Ofício SURICATO/TCEMG nº 420/2025.

Observações adicionais:

Os demais itens não impugnados permanecem válidos e seguem os trâmites administrativos de homologação e adjudicação, conforme critérios de julgamento e procedimentos estabelecidos no edital.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO

Pregoeiro